LEI N.º 5.212, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a reversão de terreno doado ao Sr. Euclydes Castanheira Nunes, pela Lei n.º 2.133, de 14 de agosto de 1973, ao patrimônio público e dação em pagamento de benfeitorias executadas no terreno

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a REVERSÃO da área de 24.200,00 m^2, inclusive com as suas benfeitorias, constantes da Matricula 4.438, Livro 2-O do CRI, desta Comarca de Frutal, ao Patrimônio Municipal, pelo preço de avaliação de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

"CINCO BARRAÇÕES, construídos de tijolos, cobertos de telhas francesas, para abrigo de galinhas; uma casa residência, de tijolos e telhas francesas, com seis (6) cômodos, piso de tijolos, rebocada e caiado, com instalação elétrica e água, cisterna com bomba elétrica, terreno cercado de arame farpado, tudo destinado a granja, e o respectivo terreno onde se acham edificadas, localizado à Rua Senador Gomes da Silva, esquina das ruas sem denominação, neste cidade de Frutal, contendo a área total de 24.00,00 m^2, dentro das seguintes divisas e dimensões: Pela FRENTE, NA DISTANCIA DE 240,00 METROS, CONFRONTA COM A REFERIDA Rua Senador Gomes da Silva; pelo lado direito, na distancia de 100,00 metros confronta com a Rua sem denominação oficial; pelo esquerdo e distancia de 100,00 metros, confronta ainda com rua sem denominação oficial; e finalidade pelos fundos e distancia de 240,00 metros, confronta com terreno vago municipal ou sucessores dos nomeados".

Parágrafo único As despesas decorrentes desta reversão, serão de responsabilidades da Prefeitura Municipal de Frutal.

Art. 2º Fica também autorizada a Prefeitura de Frutal a fazer dação em pagamento as benfeitorias existentes naquele imóvel, composta por cinco barracões construídos de tijolos, coberto de telhas francesas, que serviam para abrigo de galinhas, e outros quatro barracões, construídos também de tijolos, piso de cimento, telhas francesas, com instalações elétricas externos, com área total de 1.720,10 metros quadrados, avaliadas em R$ 19.272,99 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos),

Easy PDF Creator is professional software to create PDF. If you wish to remove this line, buy it now.

através da doação de uma área de 11.896,40 m^2, procedente da matricula 4.438, do Livro 2-O do CRI desta Comarca de Frutal, igualmente avaliada em R$ 19.272,99 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

> "Uma casa de residência, de tijolos e telhas francesas, com seis (6) cômodos, piso de tijolos, rebocado e caiado, com instalação elétrica e água, cisterna com bomba elétrica, e terreno cercado por arame farpado, dentro das seguintes divisas e dimensões: Pela frente, na distancia de 84,62 metros, confronta com a referida Rua Senador Gomes da Silva; pelo lado esquerdo, na distancia de 121,48 metros, confronta com a Prefeitura Municipal (area 2); pelo lado direito a distancia de 100,00 metros, confronta ainda com a rua sem denominação oficial e finalmente pelos fundos a distancia de 153,23 metros, confronta com terreno vago municipal"

§ 1º A dação em pagamento será feita em quatro partes iguais sendo: um parte para Andréia Nunes Faria, Fabiano Nunes Faria, Carlos Eduardo Nunes Faria; a segunda parte para Mário Nunes Neto; a terceira parte para Euclides José Nunes Junior e Diego de Paula Ferreira Nunes; a quarta e última parte para Luis Augusto Nunes Coelho, Paula Nunes Coelho e Rafael Nunes Coelho

§ 2º As despesas decorrentes da dação mencionada neste artigo, correrão às expensas dos donatários.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 02 de dezembro de 2005 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal

Easy PDF Creator is professional software to create PDF. If you wish to remove this line, buy it now.